



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-005

MODELOS DE REGISTO PARA VINHO BIOLÓGICO

Página: 1 de 6

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
Ago.2012

0. Índice	Página
1. Objectivo.....	2
2. Âmbito.....	2
3. Referências.....	2
4. Responsabilidades	3
5. Siglas	3
6. Definições.....	4
7. Procedimento	4
8. Modelos	6



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-005

MODELOS DE REGISTO PARA VINHO BIOLÓGICO

Página: 2 de 6

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
Ago.2012

1. Objectivo

O presente procedimento visa estabelecer o modelo de registo para vinho biológico com vista a permitir inscrever toda a informação relevante relativa às diversas práticas enológicas de vinificação para a obtenção de vinhos biológicos.

2. Âmbito

Este procedimento abrange todos os operadores vinícolas que pretendem produzir vinho segundo as regras da produção biológica, sendo a adoção deste modelo obrigatória a partir da campanha 2012/2013.

3. Referências

- Regulamento (CE) nº 834/2007 do Conselho de 28 de junho de 2007, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos e respetivas alterações.
- Regulamento (CE) nº 889/2008 da Comissão de 5 de setembro que estabelece normas de execução do Reg. (CE) nº 834/2007 do Conselho de 28 de junho de 2007 e respetivas alterações;
- Regulamento de execução (UE) nº 203/2012 da Comissão de 8 de março que altera o Reg. (CE) nº 889/2008 da Comissão.
- Regulamento (CE) nº 479/2008 do Conselho de 29 de abril de 2008 que estabelece a organização comum do mercado vitivinícola.
- Regulamento (CE) nº 436/2009 da Comissão de 26 de maio que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho.
- Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho de 22 de outubro que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas.
- Regulamento (CE) nº 606/2009 da Comissão de 10 de outubro que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho no que respeita às categorias de produtos vitivinícolas, às práticas enológicas e às restrições que lhes são aplicáveis.
- Regulamento (CE) nº 607/2009 da Comissão de 14 de julho que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho no que respeita às denominações de origem protegidas e indicações geográficas protegidas, às menções tradicionais, à rotulagem e à apresentação de determinados produtos vitivinícolas.
- Portaria nº239/2012, de 9 de agosto, estabelece as regras complementares relativas à designação, apresentação e rotulagem de produtos do setor vitivinícola.



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-005

MODELOS DE REGISTO PARA VINHO BIOLÓGICO

Página: 3 de 6

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
Ago.2012

4. Responsabilidades

No início da aplicação do regime de controlo, o operador estabelece e, subsequentemente, mantém em dia os registos. Sendo que a responsabilidade pelo preenchimento, dados e manutenção dos registos é do operador vinícola em MPB.

5. Siglas (por ordem alfabética)

CVR: Comissão Vitivinícola Regional

DGADR: Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DIR : Direção

EC: Entidade de Certificadora

IVV.IP: Instituto da Vinha e do Vinho. Instituto Público

MPB: Modo de Produção Biológico

OC: Organismo de Controlo e Certificação



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-005

MODELOS DE REGISTO PARA VINHO BIOLÓGICO

Página: 4 de 6

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
Ago.2012

6. Definições

Vinho biológico: Produto do sector vitivinícola que cumpre as regras estipuladas no Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho de 22 de outubro, com direito ou não a denominação de origem (DO) ou indicação geográfica (IG) englobado nas seguintes categorias:

- a) Vinho;
- b) Vinho licoroso;
- c) Vinho espumante;
- d) Vinho espumante de qualidade;
- e) Vinho espumante de qualidade aromático;
- f) Vinho espumante gaseificado;
- g) Vinho frisante;
- h) Vinho frisante gaseificado;
- i) Mosto de uvas parcialmente fermentado;
- j) Vinho proveniente de uvas passa;
- l) Vinho de uvas sobre amadurecidas.

E produzido de acordo com as práticas previstas no Regulamento de execução (UE) nº 203/2012 da Comissão de 8 de março.

7. Procedimento

O Regulamento (CE) nº 436/2009, de 26 de maio, da Comissão estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) nº 479/2008 do Conselho no que diz respeito ao cadastro vitícola, às declarações obrigatórias e ao estabelecimento de informações para o acompanhamento do mercado, aos documentos de acompanhamento do transporte dos produtos e aos registos a manter no setor vitivinícola

De acordo com o Capítulo III do Regulamento (CE) nº 436/2009, de 26 de maio, as pessoas singulares e coletivas, bem como os agrupamentos de pessoas que detenham, seja a que título for, no exercício da sua profissão ou para fins comerciais, um produto vitivinícola são obrigados a manter registos que indiquem as entradas e saídas desses produtos.

Assim, os operadores económicos são obrigados a manter registos para todos os produtos biológicos do setor vitivinícola.

Terão ainda, de possuir um registo específico para todas as substâncias e produtos utilizados como aditivos ou auxiliares tecnológicos em práticas e tratamentos enológicos



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-005

MODELOS DE REGISTO PARA VINHO BIOLÓGICO

Página: 5 de 6

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
Ago.2012

7.1. Registos do sector vinícola (Contas Correntes)

7.1.1. Constituição dos Registos

Os registos podem ser:

- Estabelecidos por um sistema informático segundo as modalidades adotadas pelas autoridades competentes dos Estados-Membros, sendo que o conteúdo dos registos informatizados deve ser idêntico ao dos registos em papel.
- Compostos de folhas fixas numeradas por ordem (conforme modelos de registos do IVV em anexo I)
- Constituídos por elementos adequados de uma contabilidade moderna, aprovada pelas instâncias competentes, desde que desses elementos constem as menções que devem figurar nos registos.

7.1.2. Modelos de Registos em livros próprios do IVV

Em anexo I - modelos de livros de registos para:

- Produtos a granel;
- Produtos engarrafados/embalados;
- Preparação de vinhos espumantes/frisantes;
- Preparação de vinhos espumantes gaseificados/frisantes gaseificados;
- Produtos especiais.

O modelo de registo de produtos especiais deve ser utilizado, com as devidas adaptações, para proceder ao registo de todos as substâncias/produtos utilizados como aditivos ou auxiliares tecnológicos em práticas e tratamentos enológicos

7.1.3. Operações a indicar nos registos

Todas as substâncias e/ou produtos utilizados como aditivos ou auxiliares tecnológicos em práticas e tratamentos enológicos e autorizados no Regulamento (UE) nº 203/2012, da Comissão de 8 de março, devem ser indicados nos registos.



PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-005

MODELOS DE REGISTO PARA VINHO BIOLÓGICO

Página: 6 de 6

Edição n.º 1

Revisão n.º 0
Ago.2012

7.1.4. Periodicidade dos registos

As contas correntes devem estar sempre atualizadas e concordantes com as existências reais e devem estar permanentemente acessíveis para consulta por parte das EC (CVR) e OC.

8. Modelos

REGISTO DE PRODUTOS VITIVINÍCOLAS

Engarrafados/Embalados

Editado pelo INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO



N.º de Série

B N.º 000002

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) **DATA:** Nesta coluna deverá ser inscrita a data em que é efectuado o movimento/operação.
- (2) **DOCUMENTO:** Nesta coluna deverá ser identificado o movimento ao abrigo do qual o produto é movimentado, Ex: Documentos de Acompanhamento; documentos internos, ...
- (3) **ENTRADAS e (4) SAÍDAS:** Nesta coluna deverão ser registados o número de garrafas de produto movimentado.
- (5) **INDICAÇÃO DAS CAPACIDADES:** Nestas colunas deverá ser indicado o nº de garrafas entradas/saídas, por capacidade, devendo previamente ser indicadas no topo da coluna, as capacidades a registar.
- (6) **EXISTÊNCIAS:** Nestas colunas deverão ser indicados os saldos por capacidade.
- (7) **OBSERVAÇÕES:** Nesta coluna deverão constar as menções que permitam caracterizar detalhadamente todas as operações, nomeadamente a sua designação, bem como outros elementos considerados necessários.

REGISTO DE ENGARRAFADOS/EMBALADOS

CAMPANHA VITIVÍCOLA _____ / _____

Nº DE ORDEM	DATA (d-m)	DOCUMENTO		ENTRADAS GARRAFAS/ EMBALAGENS (Nº)	SAIDAS GARRAFAS/ EMBALAGENS (Nº)	GARRAFAS/EMBALAGENS POR CAPACIDADE			EXISTÊNCIAS			OBSERVAÇÕES	RESERVADO AOS SERVIÇOS DE CONTROLO	
		TIPO	Nº e SÉRIE			(litro)	(litro)	(litro)	(litro)	(litro)	(litro)			
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														
13														
14														
15														
16														
17														
18														
19														
20														
Transporte...														
A transportar...														

REGISTO DE PRODUTOS VITIVINÍCOLAS

Granel

N.º de Série

A N.º 000002

REGISTO DE PRODUTOS VITIVINÍCOLAS

Granel

Instância Vitivinícola Competente

Nome ou Designação Social _____

Sede de Empresa _____

Localização da instalação _____

Entreposto Fiscal nº

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Designação do produto _____

Ano _____

Designativo de qualidade _____

Unidade: litro/hectolitro

Kg/tonelada

Nº de Série do Agente Económico

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) **DATA:** Nesta coluna deverá ser inscrita a data (dia/mês) em que é efectuado o movimento/operação.
- (2) **DOCUMENTO:** Nesta coluna deverá ser identificado o documento ao abrigo do qual o produto é movimentado (Documentos de Acompanhamento, documentos internos; etc...).
- (3) **ENTRADAS e (4) SAIDAS:** Nestas colunas deverão ser indicadas as quantidades/volumes reais de produtos movimentados, incluindo excessos/quebras.
- (5) **% vol:** Nesta coluna, deverá constar o título alcoométrico volúmico total, expresso em % vol, do produto movimentado.
- (6) **GRAU.h:** Nesta coluna deverá constar o valor resultante da multiplicação do valor das colunas (3) ou (4) pela coluna (5).
- (7) **DEPÓSITO:** Nesta coluna deverá ser identificado o depósito onde está contido o produto antes e depois de cada uma das seguintes operações: aumento do título alcoométrico, acidificação, desacidificação, edulcoração, lote, engarrafamento, destilação, elaboração de vinhos espumantes, de vinhos espumosos gaseificados, de frisantes e de frisantes gaseificados, elaboração de vinhos licorosos, elaboração de mosto de uvas concentrado, rectificado ou não, tratamento por carvões de uso enológico, elaboração de vinhos aguardentados, outros casos de adição de álcool, transformação num produto de outra categoria, nomeadamente em vinho aromatizado.
- (8) **QUANTIDADE e (9) % vol.h/kg:** Estas colunas devem reflectir o saldo entre entradas (3) e saídas(4), quer quanto às quantidades quer quanto aos graus.hl/graus.kg.
- (10) **OBSERVAÇÕES:** Nesta coluna deverão constar as menções que permitam caracterizar detalhadamente todas as operações, nomeadamente a sua designação, bem como outros elementos considerados necessários.

PRODUTOS VITIVINÍCOLAS A GRANDEL

CAMPANHA VITIVINÍCOLA _____ / _____

Nº DE ORDEM	DATA (d-m)	Tipo	DOCUMENTO (2)		QUANTIDADES		GRAU (%vol.)	GRAUxhl/GRAUxkg (6)	DEPÓSITO (7)	EXISTÊNCIAS		OBSERVAÇÕES (10)	RESERVADO AOS SERVIÇOS DE CONTROLO (11)
			TIPO	Nº e SÉRIE	ENTRADAS (3)	SAIDAS (4)				QUANTIDADE (8)	GRAUxhl/ GRAUxkg (9)		
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													
Transporte...													
A transportar...													

REGISTO DE PRODUTOS VITIVINÍCOLAS
Preparação de Vinhos
Espumantes / Frisantes

Editado pelo INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO



N.º de Série

C N.º 000002

REGISTO DE PRODUTOS VITIVINÍCOLAS

Preparação de Vinhos Espumantes/Frisantes

Instância Vitivinícola Competente

Nome ou Designação Social _____

Sede de Empresa _____

Localização da instalação _____

Entreposto Fiscal nº

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Designação do produto _____ Ano _____

Método _____ Capacidade das Garrafas _____

Nº de Série do Agente Económico

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) **DATA:** Nesta coluna deverá ser inscrita a data da operação efectuada (engarramento ou saída).
- (2) **TRANSFERÊNCIA:** Referência à conta corrente de saída do vinho base. Nesta coluna deverá ser indicado o documento que suporta a transferência do produto.
- (3) **VOLUME:** Nesta coluna deverá ser registado o volume de vinho base sujeito a engarramento.
- (4) e (5) **TÍTULO ALCOOMÉTRICO VOLÚMICO ADQUIRIDO e EM POTÊNCIA - % vol:** Expresso em % vol do vinho base sujeito a engarramento.
- (6) **VOLUME DE LICOR DE TIRAGEM:** Nesta coluna inscreve-se o volume de licor a adicionar ao vinho base sujeito a engarramento.
- (7) **Nº DE GARRAFAS OBTIDAS:** Nesta coluna deverá ser inscrito o número de garrafas obtidas.
- (8) **VOLUME DE LICOR DE EXPEDIÇÃO:** Nesta coluna inscreve-se o volume de licor de expedição a ser adicionado.
- (9) **SAÍDAS:** Nesta coluna inscreve-se o número de garrafas saídas.
- (10) **EXISTÊNCIAS:** Nesta coluna inscreve-se o número de garrafas em existência.
- (11) **OBSERVAÇÕES:** Nesta coluna deverão constar as menções que permitam caracterizar detalhadamente todas as operações, nomeadamente: quebras, conta corrente de destino de acordo com o designativo de qualidade, bem como, indicação do tipo de produto (Bruto Natural; Extra-Bruto; Bruto; Meio Sêco; Sêco; Doce) de acordo com o teor em açúcar residual.

REGISTO DE PREPARAÇÃO DE VINHO ESPUMANTE/FRISANTE CAMPAÑA VITIVINÍCOLA _____ / _____

N.º DE ORDEM	DATA (d-m)	TRANSFERÊNCIA	VINHO DE BASE			VOLUME DE LICOR DE TIRAGEM (litros)	N.º DE GARRAFAS OBTIDAS	VOLUME DE LICOR DE EXPEDICIÓN (litro)	N.º DE GARRAFAS		OBSERVAÇÕES	RESERVADO AOS SERVIÇOS DE CONTROLO
			VOLUME (litros)	TÍTULO ALCOOMÉTRICO ADQUIRIDO (% vol.)	TÍTULO ALCOOMÉTRICO EM POTENCIA (% vol.)				SALIDAS	EXISTÊNCIAS		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	
Transporte...												
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
A transportar ...												

REGISTO DE PRODUTOS VITIVINÍCOLAS
Preparação de Vinhos
Espumosos / Frisantes Gaseificados

N.º de Série

D N.º 000002



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) **DATA:** Nesta coluna deverá ser inscrita a data da operação efectuada (engarratamento ou saída).
- (2) **TRANSFERÊNCIA:** Referência à conta corrente de saída do vinho base. Nesta coluna deverá ser indicado o documento que suporta a transferência do produto.
- (3) **VOLUME:** Nesta coluna deverá ser registada volume de vinho base sujeito a engarratamento.
- (4) e (5) **TÍTULO ALCOOMÉTRICO VOLÚMICO ADQUIRIDO e EM POTÊNCIA - % vol.** Expresso em % vol do vinho base sujeito a engarratamento.
- (6) **VOLUME DE LICOR DE EXPEDIÇÃO :** Nesta coluna inscreve-se o volume de licor de expedição a ser adicionado.
- (7) **Nº DE GARRAFAS OBTIDAS:** Nesta coluna deverá ser indicado o número de garrafas obtidas.
- (8) **SAÍDAS:** Nesta coluna inscreve-se o número de garrafas saídas.
- (9) **EXISTÊNCIAS:** Nesta coluna inscreve-se o número de garrafas em existência.
- (10) **OBSERVAÇÕES:** Nesta coluna deverão constar as menções que permitam caracterizar detalhadamente todas as operações, nomeadamente: quebras e conta corrente de destino.

PREPARAÇÃO DE VINHO ESPUMOSO/FRISANTE GASEIFICADO

CAMPANHA VITIVINÍCOLA _____ / _____

Nº DE ORDEM	DATA (d-m)	TRANSFERÊNCIA	VINHO DE BASE			VOLUME DE LICOR DE EXPEDIÇÃO (litro)	Nº DE GARRAFAS			OBSERVAÇÕES	RESERVADO AOS SERVIÇOS DE CONTROLO
			VOLUME (litro)	TÍTULO ALCOOMÉTRICO ADQUIRIDO (% vol.)	TÍTULO ALCOOMÉTRICO EM POTÊNCIA (% vol.)		ORITDAS	SAIDAS	EXISTÊNCIAS		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	
Transporte...											
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
A transportar...											

REGISTO DE PRODUTOS VITIVINÍCOLAS

Produtos Especiais

N.º de Série

E N.º 000002

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) **DATA:** Nesta coluna deverá ser inscrita a data em que é efectuado o movimento/operação.
- (2) **DOCUMENTO:** Nesta coluna deverá ser identificado o documento ao abrigo do qual o produto é movimentado. Exemplo: documentos de Acompanhamento; documentos internos;....
- (3) **FORNECEDOR/DESTINATÁRIO E ENDEREÇO:** Nesta coluna deverá ser inscrito quer no que diz respeito às entradas quer no que diz respeito às saídas o nome ou a firma do fornecedor/destinatário e o seu endereço.
- (4) **ENTRADAS e (5) SAIDAS:** Nestas colunas deverão ser indicadas as quantidades/volumes reais de produtos movimentados, incluindo excessos/quebras.
- (6) **GRAU (%vol.):** Nesta coluna deverá ser indicado o título alcoométrico volumico total expresso em (%vol.) do produto movimentado.
- (7) **DEPÓSITO:** Nesta coluna deverá ser identificado o depósito onde está contido o produto, antes e depois de cada uma das seguintes operações: aumento do título alcoométrico ; lote; engarrafamento; destilação; elaboração de vinhos licorosos; elaboração de vinhos aguardentados e outros casos de adição de álcool.
- (8) **QUANTIDADE e (9) GRAUxhl:** Estas colunas devem reflectir as existências e portanto o saldo entre entradas (4) e saídas (5), quer quanto às quantidades quer quanto aos grausxhl.
- (9) **OBSERVAÇÕES:** Nesta coluna deverão constar as menções que permitam caracterizar detalhadamente todas as operações, nomeadamente a sua designação bem como outros elementos considerados necessários.

REGISTO DE PRODUTOS ESPECIAIS

CAMPANHA VITIVÍCOLA _____ / _____

Nº DE ORDEM	DATA (d-m)	DOCUMENTO (2)		FORNECEDOR/ DESTINATÁRIO (monte e endereço) (3)	QUANTIDADES		GRAU (%vol.) (6)	DEPÓSITO (7)	EXISTÊNCIAS		OBSERVAÇÕES (10)	RESERVADO AOS SERVIÇOS DE CONTROLO (11)
		TIPO	Nº e SÉRIE		ENTRADAS (4)	SAÍDAS (5)			QUANTIDADE (8)	GRAU/LHl (9)		
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
Transporte...												
A transportar...												